

ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID – 19 (COMITÊ MUNICIPAL COVID – 19).

Às 17:00 horas, do dia 15(quinze) do mês de abril do ano de 2020, na sede do Município, situada na Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, neste Município de Campina Verde/MG, reuniu-se para deliberação o Comitê Municipal COVID – 19, composto pelos seguintes membros: O Secretário Municipal de Saúde ANDERSON FERREIRA DE MELO; O Prefeito Municipal FRADIQUE GURITA DA SILVA; O Presidente da Câmara Municipal de ALAN BORGES DE OLIVEIRA; O Diretor da UBS Dr. DONIZETTI GURITA DA SILVA; A Coordenadora da Vigilância em Saúde FERNANDA AMARAL BARCELOS; A Coordenadora da Atenção Básica MARILIA DE SOUZA SILVA GUALBERTO; O Agente de Combate à Endemias TALES DE ASSIS SILVA; O Representante da Assistência Farmacêutica MATEUS MARINE FARIA SILVA; A Secretária Municipal de Educação MARIA CÉLIA DO AMARAL BRITO; O Secretário Municipal de Assistência Social TÚLIO FIDEL FARIA PORTO ARANTES e o Presidente da Associação Comercial de Campina Verde – ACICAV/CDL RODRIGO CAMARGO GONÇALVES. Mister se faz registrar a presença do Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça da Comarca de Campina Verde/MG, JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, bem como, o Ilustríssimo Senhor Segundo Tenente da Polícia Militar VICTOR HUGO DE OLIVEIRA SILVA, os quais foram convidados pelo Prefeito Municipal para participarem da presente reunião. Iniciada a reunião, com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fradique Gurita da Silva, o qual cumprimentou a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Em continuidade, informou que a vigência do Decreto Municipal 037/2020, o qual foi prorrogado pelo Decreto Municipal 039/2020, se limita a data de hoje, qual seja, 15 de abril do ano de 2020 e que a finalidade da reunião ora realizada é justamente, deliberar sobre as normas de prevenção e contingenciamento em saúde do COVID – 19, através da prorrogação da vigência do Decreto Municipal 037/2020, bem como, analisar possíveis flexibilizações das atividades comerciais no Município de Campina Verde/MG. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público**, o mesmo cumprimentou a todos e iniciou dizendo que atua como fiscal da lei e que não interfere na administração de quem foi democraticamente eleito. Perguntou sobre qual é o caso atual de suspeitos de infectados, sendo informado ao mesmo que 04 casos suspeitos foram descartados e que existem mais 03 casos sob investigação. Pelo Representante do Ministério Público foi dito que o mesmo entende que o Decreto Estadual que Declarou Calamidade Pública que deve ser seguido, até que o próprio governo edite novo decreto, deliberando sobre as flexibilizações, bem como, a deliberação do Comitê Extraordinário COVID- 19 do Estado de Minas Gerais nº 17, de 22 de março de 2020, ou até posicionamento de mérito do Supremo Tribunal Federal. Manifestou que, com relação ao funcionamento do comércio em geral, caso seja adotado este entendimento pelo Comitê, que seja respeitado a questão de aglomeração, atendimento prioritário de grupos de riscos, tais como, lactantes, gestantes, idosos e que seja estipulado quantitativo de atendimento nos estabelecimentos comerciais, além do uso obrigatório de máscaras por todos, principalmente dos colaboradores destes estabelecimentos e para quem for entrar nos estabelecimentos, sendo que os proprietários destes são obrigados apenas a fornecer máscara para seus colaboradores, além dos que estejam do lado de fora aguardando do lado externo para ser atendido, bem como, disponibilizar

álcool em gel concentração 70% e limpeza constante dos locais de uso comum, como carrinhos de supermercado, balcões, telefones, dentre outros, encerrando sua fala neste momento, agradecendo ao Prefeito pelo convite feito e pela oportunidade de o Ministério Público de externar seu posicionamento. **A palavra retornou para o Prefeito**, sendo pelo mesmo dito que as observações feitas pelo Promotor são de grande valia, que são nem vindas. Expos que é favorável à reabertura gradual do comércio, desde que sejam respeitados as questões de higienização e distanciamento, tais como, todos trabalharem com máscaras, disponibilizar álcool em gel, limitação de pessoas dentro dos estabelecimentos, além de isolamento das entradas destes, com fita zebra, ou qualquer outro meio que limite o acesso à este. Disse ainda que é necessário o apoio incondicional da Polícia Militar para se fazer cumprir as restrições previstas e sugeriu que os Agentes Comunitários de Saúde sejam colocados imediatamente nas ruas, para agirem como fiscais, sendo tal sugestão elogiada pelo Promotor e pelo Tenente. **Oportunizada a palavra ao Tenente da Polícia Militar**, o mesmo exarou que função da Polícia Militar é auxiliar à fiscalização do Municipal, sendo que a atuação primária é do Município, sendo que a Polícia Militar tem suas incumbências primárias e que a mesma irá atuar em cooperação com o ente municipal, caso seja necessário, em caso de descumprimento de determinação dos fiscais do município. **Pelo Secretário Municipal de Saúde**, foi dito que o mesmo entende que todos devem usar máscara, mas que entende que é muito difícil exigir e fiscalizar o cumprimento desta determinação e que com relação aos Agentes Comunitários de Saúde, que os mesmos estão atuando na campanha de vacinação, monitoramento dos suspeitos de estarem infectados, dentre outras atribuições do cargo. **Pelo Presidente da Associação Comercial do Município de Campina Verde – ACICAV-CDL**, o mesmo disse que é favorável à reabertura gradual do comércio, desde que sejam respeitados as questões de higienização e distanciamento, tais como, todos trabalharem com máscaras, disponibilizar álcool em gel, limitação de pessoas dentro dos estabelecimentos, além de isolamento das entradas destes e indagou sobre a questão do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, sendo que **pelo Prefeito Municipal** foi sugerido que volte para o horário normal de funcionamento, desde que sejam respeitadas as regras de higienização e distanciamento. **Encerradas as considerações, colocou-se em votação, apenas pelos membros do Comitê**, excetuando o Promotor de Justiça e do Tenente da Polícia Militar, os quais não possuem poder de voto, as questões de flexibilização do funcionamento do comércio local, sendo que pelo Comitê **foi decidido que** o comércio voltará ao funcionamento, em sua jornada normal, desde que sejam respeitadas as questões de aglomeração, atendimento prioritário de grupos de riscos, tais como, lactantes, gestantes, idosos e fica estipulado o número de 1 cliente por atendente, **exceto os supermercados, mercados, mercearias e afins**, sendo que por estes, devem respeitar o distanciamento de 2 metros de uma pessoa para outra, além do uso obrigatório de máscaras por todos, principalmente dos colaboradores destes estabelecimentos e para quem for entrar nos estabelecimentos, sendo que os proprietários destes são obrigados apenas a fornecer máscara para seus colaboradores, além dos que estejam do lado de fora aguardando do lado externo para ser atendido, bem como, disponibilizar álcool em gel concentração 70% em local visível e realizar a limpeza constante dos locais de uso comum, como carrinhos de supermercado, balcões, telefones, dentre outros. Que os telefones da Prefeitura Municipal estarão à disposição para receber denúncias, além do 190 da Polícia Militar e que os Agentes Comunitários de Saúde sejam colocados

imediatamente nas ruas, para agirem como fiscais. Que o Município utilizará de quantos servidores for necessário para atuarem no combate contra o CORONAVIRUS – COVID-19. Fica registrada a ausência do Presidente da Câmara Municipal de Alan Borges de Oliveira, o qual informou que, por compromissos anteriormente assumidos, não pode comparecer nesta reunião. Nada mais havendo para deliberar, encerrou-se a presente reunião, sendo esta ata por mim, João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas, Procurador Geral do Município de Campina Verde/MG, inscrito na OAB/MG nº 143.917, lavrada, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.


FRADIQUE GURITA DA SILVA


JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR


VICTOR HUGO DE OLIVEIRA SILVA


TÚLIO FIDEL FÁRIA PORTO ARANTES


RODRIGO CAMARGO GONÇALVES


ANDERSON FERREIRA DE MELO


DONIZETTI GURITA DA SILVA


FERNANDA AMARAL BARCELOS


MARILIA DE SOUZA SILVA GUALBERTO


TALES DE ASSIS SILVA


MATEUS MARINE FÁRIA SILVA


MARIA CÉLIA DO AMARAL BRITO

TÚLIO FIDEL FÁRIA PORTO ARANTES


ANTÔNIO MARIA SILVA BORGES